Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de PATY DO ALFERES - RJ:

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

Deficit ou superavit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

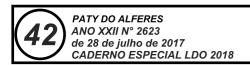
Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidos: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

SAMS Atuária





Método Atuarial: Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contashos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o beneficio é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Av. 13 de Maio 13 salas 2313 — Rio de Janeiro — RJ — CEP 20.031-901 Telefax 21 22401584 www.sams-atuaria.com.br





Certificação

Certificamos de que o presente relatório esta de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de PATY DO ALFERES - RJ e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuaria — IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 2016.

Homo

Sergio Aureliano Machado da Silva

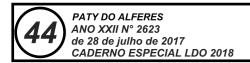
Sócio Atuário M.I.B.A 547

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA:28913 Assinado de forma digital por SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA:28913957787 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA:28913957787 Dados: 2015.03.25 14:03:40

Av. 13 de Maio 13 salas 2313 — Rio de Janeiro — RJ — CEP 20.031-901 Telefax 21 22401584 www.sams-atuaria.com.br

957787



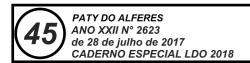




LD0 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXOS DE METAS FISCAIS





ANEXO DE METAS FISCAIS 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Art.4°, § 1° e 2° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000)

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1ºe 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2016.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 20 18 e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas a s orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 5 53, de 22.09.14, e é composto dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Montante da Dívida Pública

Demonstrativo VI — Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

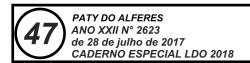
Demonstrativo VIII — Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



LDO 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS





ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Art.4°, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000)

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, visa como objetivo, buscar o compromisso com a implantação de um orçamento equilibrado, estabelecendo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas estimadas e avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento para o exercício de 2018.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.14, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Sendo observadas, estas situações ocasionarão necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, como reajustes concedidos ao salário mínimo que geram impacto considerável, pois o mesmo afeta as despesas com pessoal e encargos que representam uma parte significativa da despesa total. Dessa forma a concessão de aumento do salário mínimo acima da projeção orçamentária poderá gerar um risco.

Outro risco visível decorre do fato de os municípios virem assumindo crescentemente maiores responsabilidades, sob mandamento constitucional,

como por exemplo, municipalização das políticas de saúde, educação e assistência social.

Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o município, que possam motivar o desembolso financeiro no exercício de 2018, inclusive de natureza trabalhista, que podem estar sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

PROVIDÊNCIAS

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento a ser efetuada, podendo conforme o caso o precatório ser liquidado em dez anos com prestações anuais, iguais e sucessivas, conforme o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9°, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita, quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.



LDO 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES

Unidade Executora: Câmara Municipal

Programa: Ações do Poder Legislativo				
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Manutenção das Atividades Legislativas	A	Atividades legislativas mantidas	Percentual	100%
Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Serviços mantidos	Percentual	100%
Aquisição de Equipamentos de Informática	P	Equipamentos adquiridos	Unidade	03
Aquisição de Veículos Automotores	P	Veículo adquirido	Unidade	01
Manutenção dos Equipamentos de Informática	A	Equipamentos mantidos	Percentual	100%
Manutenção dos Veículos	A	Veículos mantidos	Unidade	06
Manutenção do Almoxarifado da Sede	A	Almoxarifado mantido	Percentual	100%
Capacitação do Servidor Público	A	Servidor capacitado	Unidade	08
Contribuição ao IBAM	A	Contribuição mantida	Unidade	01

Unidade Executora: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Program Guide Schniste de-				N ° 0002
Bestige in Auge is are conduct from a primal in	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
	A	Secretaria mantida	Unidade	23
Gestão de Pessoal	A	Pessoal atendido	Unidade	1.200
Divulgação de Eventos e Atos Institucionais	A	Divulgação	Percentual	100%
Sede da Prefeitura	P	Sede construída	Unidade	01
Manutenção do Almoxarifado	A	Almoxarifado mantido	Unidade	01
Contribuição ao IBAM	A	Contribuição efetuada	Unidade	01
Manutenção dos Próprios	A	Imóveis mantidos	Percentual	100%
Aquisição de Imóveis	Р	Imóveis adquiridos	Unidade	01
Manutenção dos Serviços de Informática	A	Serviços de informática mantidos	Percentual	100%
PASEP	A	Receita arrecadada	Percentual	1%
Capacitação do Servidor Público	A	Servidor capacitado	Percentual	30%
Concurso Público	P	Concurso realizado	Unidade	01
Gestão da Frota Municipal	A	Veículos e equipamentos mantidos	Percentual	100%
Manutenção do Cemitério Municipal	A	Cemitério mantido	Unidade	01